CÂMARA MUNICIPAL
Data 13/11/23
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUIU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM DAS OLIVEIRAS II" NO SETOR 02, PREVISTO NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 83/2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Incluiu o loteamento Residencial "Jardim das Oliveiras II" no SETOR 02, previsto no art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº 83/2021, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores de imóveis urbanos a que se refere o artigo anterior:

LIMEIRA DO OESTE

DIVISÃO DOS SETORES

SETOR 02

(...);

Bairro Residencial Jardim das Oliveiras II

1) Bairro Residencial Jardim das Oliveiras II em sua totalidade"

Art. 2- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 07 de novembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal